

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2021**

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA, POR  
MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A  
EMPRESA BELMAR LIMA CALDAS.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37, situada na Avenida Santana, s/n, Centro, Coelho Neto - MA, neste ato representada pela Secretária, Sra. Maria do Rosário de Fátima Nunes Leal, CPF sob o nº 099.255.893-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa BELMAR LIMA CALDAS inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.804.392/0001-30, sediada na Av. Mal. Cordeiro de Farias, 748, Centro, Coelho Neto/MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Belmar Lima Caldas, CPF: 460.636.173-53., tendo em vista o que consta no Processo nº PR2021.05/CLHO-01388 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 035/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 046/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços em Esquadrias, vidraçarias e acessórios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Coelho Neto - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

| ITEM        | DESCRIÇÃO                           | QTD | UND            | VALOR UNIT | VALOR TOTAL           |
|-------------|-------------------------------------|-----|----------------|------------|-----------------------|
| 1           | Esquadrias de alumínio em geral     | 180 | M <sup>2</sup> | R\$ 400,00 | R\$ 72.000,00         |
| 2           | Divisória em PVC geral              | 129 | M <sup>2</sup> | R\$ 190,00 | R\$ 24.510,00         |
| 3           | Forro em PVC                        | 133 | M <sup>2</sup> | R\$ 30,00  | R\$ 3.990,00          |
| 4           | Divisória em Eucatex                | 125 | M <sup>2</sup> | R\$ 79,00  | R\$ 9.875,00          |
| 5           | Cerca elétrica                      | 132 | M              | R\$ 65,00  | R\$ 8.580,00          |
| 6           | Película para arquitetura e jateada | 125 | M <sup>2</sup> | R\$ 30,00  | R\$ 3.750,00          |
| 7           | Granito preto                       | 120 | M <sup>2</sup> | R\$ 300,00 | R\$ 36.000,00         |
| 8           | Vidro blindex temperado em geral    | 124 | M <sup>2</sup> | R\$ 299,00 | R\$ 37.076,00         |
| 11          | Ferros e grades em metalom          | 150 | M <sup>2</sup> | R\$ 210,00 | R\$ 31.500,00         |
| 12          | Vidraçaria em geral                 | 125 | M <sup>2</sup> | R\$ 278,00 | R\$ 34.750,00         |
| 13          | Chaparia em ferro em galvanizado    | 130 | M <sup>2</sup> | R\$ 290,00 | R\$ 37.700,00         |
| VALOR TOTAL |                                     |     |                |            | <b>R\$ 299.731,00</b> |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com vigência de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 299.731,00 (duzentos e noventa e nove mil, setecentos e trinta e um reais).**

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

0801 Sec. Municipal de Educação semed  
12 361 0046 2.008 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Educação  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
0101000000 Receitas de Imposto e trans. vinc. Educ.

0801 Sec. Municipal de Educação semed  
12 361 0145 2.319 Manutenção do QSE.  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
0115000049 Transferência do Salário-Educação

0901 FUNDEB  
12 361 0150 2.015 Manut. de Unidades Escolares do Ens. Fundamental- FUNDEB-40%  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
0105000016 Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF  
0119000000 Transferências do FUNDEB-impostos 30%

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**8.1.** As condições de execução e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



**9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**


**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

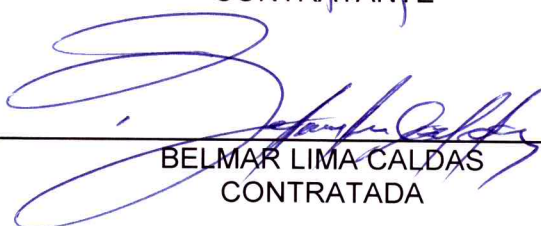
**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Coelho Neto (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Coelho Neto (MA), 13 de julho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
BELMAR LIMA CALDAS  
CONTRATADA



# Coelho Neto

Diário Oficial do Município • Atos do Poder Executivo Municipal

EDIÇÃO Nº 555/2021 • COELHO NETO (MA), TERÇA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2021

Edição de Hoje: 08 páginas

## EXTRATO DE CONTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2021

Extrato do Contrato Nº 152/2021 do Pregão Eletrônico Nº 035/2021. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72. Contratada: BELMAR LIMA CALDAS inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.804.392/0001-30, Representante da Contratada: Belmar Lima Caldas, CPF: 460.636.173-53. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços em Esquadrias, vidraçarias e acessórios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 13 de julho de 2021. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R\$ 262.385,00 (duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2021

Extrato do Contrato Nº 153/2021 do Pregão Eletrônico Nº 035/2021. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37, Representante da Contratante: Maria do Rosário de Fátima Nunes Leal, CPF sob o nº 099.255.893-04. Contratada: BELMAR LIMA CALDAS inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.804.392/0001-30, Representante da Contratada:

Belmar Lima Caldas, CPF: 460.636.173-53. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços em Esquadrias, vidraçarias e acessórios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 13 de julho de 2021. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R\$ 299.731,00 (duzentos e noventa e nove mil, setecentos e trinta e um reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2021

Extrato do Contrato Nº 154/2021 do Pregão Eletrônico Nº 035/2021. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.747.944/0001-80, Representante da Contratante: Josely Maria Silva Almeida CPF Nº 498.084.193-72. Contratada: BELMAR LIMA CALDAS inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.804.392/0001-30, Representante da Contratada: Belmar Lima Caldas, CPF: 460.636.173-53. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços em Esquadrias, vidraçarias e acessórios, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 13 de julho de 2021. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R\$ 262.385,00 (duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

## **RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO**

Contrato decorrente de LICITAÇÃO

Nº TCE: 216033

ENTE FEDERATIVO: Coelho Neto

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COELHO NETO

PROCESSO: PR2021.05/CLHO-01388 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 035 / 2021

CONTRATO: 153 / 2021

CONTRATADO: BELMAR LIMA CALDAS - ME

CNPJ CONTRATADO: 03804392000130

DATA ASSINATURA: 13/07/2021

VALOR: R\$ 299.731,000000

Recibo emitido em 14 de Julho de 2021 às 17:46:42 com o número 1626295602716.

São Luis, 14 de Julho de 2021